



TERMO DE REFERÊNCIA SRH N° 001/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Processo n. 2025-DWRE0

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a AQUISIÇÃO DE 21 (vinte e um) INSCRIÇÕES NO XVIII SEMINÁRIO CAPIXABA DE PREVIDÊNCIA para atender servidores deste IPAJM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e de acordo com documento de oficialização da demanda (#4), com as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de inscrições para Participação em Seminário	Unid.	21	R\$ 700,00	R\$ 14.700,00

Referência SIADES: 0279353 – SEMINARIO / PALESTRA

1.2. A aquisição de inscrições para o “XVIII Seminário Capixaba de previdência ” pode ser classificada como um investimento em desenvolvimento profissional e estratégico que visa aprimorar as habilidades e o conhecimento dos servidores, contribuindo para a eficiência operacional e a governança institucional, essencial para a atualização e manutenção da competência técnica dos profissionais envolvidos na gestão previdenciária desta autarquia.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido definido com base no período de realização do evento e prazo estimado da certificação aos participantes e pagamento dos serviços prestados.

1.5.1. A contratação deverá ter início antes da data de início do evento que será dia 06/05/2025 e este é um prazo razoável para empenho e os procedimentos necessários para entrega de certificados, ateste, faturamento e pagamento da despesa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO





2.1. A fundamentação da contratação e de seu quantitativo se encontram dispostos no Estudo Técnico Preliminar – ETP (#55), nos itens 1 e 4, respectivamente

2.2. Ao já exposto no r. ETP, reiteramos que a Associação Capixaba de Institutos de Previdência – ACIP, é a única entidade que organiza, anualmente, o Seminário Capixaba de Previdência voltado aos RPPS, sendo uma instituição representativa renomada em sua área de atuação, prestando auxílio contínuo aos Regimes Próprios de Previdência em diversas áreas, contribuindo para uma gestão previdenciária eficiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução se encontra discriminada ao longo do item 7 do ETP (#55).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia Contratual

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo, efetuando-se o pagamento somente se houver a efetiva realização do evento e da programação oferecida.

Requisitos Técnicos

4.3. Os requisitos técnicos foram pormenorizados no item 3.3 do ETP à peça #55.

Participação de Consórcio

4.4. Tendo em vista que o objeto é a contratação de vagas (inscrição) em evento específico, oferecido com exclusividade pela ACIP, não há possibilidade de empresar em consórcio.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica descrita na programação do evento, colacionada à peça #3 dos autos, iniciando em 06/05/2025 e finalizando em 08/05/2025.

5.1.1. As datas poderão sofrer alteração por questões logísticas, ou circunstâncias imprevistas, devendo a contratada comunicar tempestivamente a modificação e novas datas de realização.

5.1.2. Os palestrantes poderão ser substituídos por questões logísticas, ou circunstâncias imprevistas, desde que devidamente justificado pela empresa organizadora do evento e prévia comunicação aos participantes.

5.2. Os serviços serão prestados no SESC, situado à Rodovia do Sol, Km 01 – Muquiçaba, na cidade de Guarapari/ES.





5.3. O evento será dividido em palestras que ocorrerão, simultaneamente, em três auditórios da seguinte forma: no primeiro dia, de 14:00 às 19h00, no segundo dia de 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 19:00 e, no último dia, a programação ocorrerá de 08:30h às 13h.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com a programação contida na peça #3 dos autos, as condições estabelecidas neste termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Gestão e Fiscalização do Contrato

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento dos certificados dos servidores inscritos, os quais são a comprovação da prestação de serviço a que se refere a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado da execução do objeto, bem como a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a perfeita execução dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.





7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo fiscal ou gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades a serem aplicadas.

7.5.2. Realizar a análise do relatório e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar, por escrito, as respectivas razões.

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no documento que subsidiará o pagamento.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Liquidação

7.10. Para fins de liquidação, o fiscal administrativo do contrato deverá apresentar ateste com o valor a pagar.





7.11. Havendo ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.12. A comprovação do serviço deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. Constatada qualquer situação de irregularidade fiscal, social e trabalhista do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o gestor do contrato deverá adotar as medidas necessárias à anotação da falta nos autos do processo administrativo correspondente, para fins de inclusão em seu registro cadastral

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo da prestação do serviço, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.16. O objeto contratado será incluído em ordem cronológica, conforme disposto no art. 141 da Lei n. 14.133/2021.

7.17. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação, se houver.

7.18. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{360} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.19. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.20. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Recibo de Pagamento

7.25. Após o recebimento definitivo do objeto, e a efetiva emissão das Ordens Bancárias pela Contratante, o Contratado deverá apresentar recibo ou documento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias, que registre plena quitação das obrigações do IPAJM quanto pagamento de Boletos e/ou realização de transferência bancária relativo ao valor total das inscrições no Curso.

Instrumento de Medição de Resultado

7.26. Será dispensado o Instrumento de Medição de Resultado nesta contratação devido à baixa complexidade e curto período de tempo sendo possível aferir a prestação de serviços conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Acrescentamos ainda jurisprudência do Tribunal de Contas da União que há tempos corroborou o entendimento de que a contratação de cursos de treinamento e capacitação de servidores se enquadram em serviços técnicos especializados e são abrangidos por inexigibilidade, consoante decisão proferida no Acórdão TCU nº 438/1998 – Plenário:

Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

(TCU, Decisão 439/98 - Plenário - Ata 27/98, Relator: MINISTRO ADHEMAR PALADINI GHISI, Data DOU:23/07/1998).

8.3. O supramencionado acórdão do TCU traz ainda ponderações relevantes do Ministro Relator, a seguir destacadas:

13. A grande maioria dos administradores tem optado, diante da inaplicabilidade de outros tipos de licitação, pela seleção baseada no menor preço. É fácil intuir, no





9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	XVIII Seminário Capixaba de Previdência	UND	21	R\$ 700,00	R\$ 14.700,00
Total:					R\$ 14.700,00

9.3. Também foram pesquisados valores de contratações similares, comercializados pela ACIP com outros órgãos públicos para fins de apuração do preço praticado. Foram obtidas as seguintes contratações no Portal Nacional de Contratações Públicas ([Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](http://portalnacionaldecontratacoes.gov.br)):

Órgão	Valor unitário contratado	ID contrato no PNCP	Acesso	Link da Contratação
Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES	R\$ 500,00	02548293000171-2-000024/2024	11/09/2024	https://pncp.gov.br/app/contratos/02548293000171/2024/24
Estado do Espírito Santo	R\$ 500,00	27080530000143-2-000870/2024	06/09/2024	https://pncp.gov.br/app/contratos/27080530000143/2024/870
Estado do Espírito Santo	R\$ 550,00	27080530000143-2-000295/2024	20/05/2024	https://pncp.gov.br/app/contratos/27080530000143/2024/295

9.4. Ainda, no Portal Nacional de Contratações Públicas, identificamos contratações de natureza similar com entidade congênere, qual seja: Associação Brasileira de institutos de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, apurando-se o que segue:

Órgão	Valor unitário contratado	ID contrato no PNCP	Acesso	Link da Contratação
Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião/SP	R\$ 1.000,00	15372714000106-2-000006/2025	25/03/2025	https://pncp.gov.br/app/contratos/15372714000106/2025/6





Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco/PE	R\$ 1.200,00	11435633000149-2-000036/2025	24/03/2025	https://pncp.gov.br/app/contratos/11435633000149/2025/36
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville/SC	R\$ 950,00	01280363000190-2-000016/2025	19/03/2025	https://pncp.gov.br/app/contratos/01280363000190/2025/16

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do IPAJM.

10.1.1. A contratação será atendida pelas dotações abaixo descritas, tendo em vista a previsão de inscrição de servidores do IPAJM e do Fundo de Proteção Social:

- I) Unidade Gestora: 600201;
- II) Fonte de Recursos: 802 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração;
- III) Detalhamento da Fonte: 000000 – RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
- IV) Programa de Trabalho: 20.60.201.09.128.0027.2077 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS;
- V) Elemento de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
- VI) Sub-elemento: 22 – EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS
- VII) Plano Interno: 000001 - Não Definido.

- I) Unidade Gestora: 600201;
- II) Fonte de Recursos: 802 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração;
- III) Detalhamento da Fonte: 000010-FPS – TAXA DE MANUTENÇÃO
- IV) Programa de Trabalho: 20.60.201.09.128.0027.2077 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS;
- V) Elemento de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
- VI) Sub-elemento: 22 – EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS
- VII) Plano Interno: 000001 - Não Definido.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Pela inexecução total ou parcial poderão ser aplicadas sanções administrativas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Providenciar o pagamento no valor ajustado entre as partes, conforme quantidade de servidores inscritos e mediante certificação.

12.1.2. Providenciar a inscrição dos servidores e se responsabilizar pelo preenchimento de todas as vagas adquiridas.





12.1.3. Acompanhar a execução do objeto contratado

12.1.4. Verificar se todas as certidões fiscais, tributárias e previdenciárias da CONTRATADA estão regulares por ocasião da solicitação de pagamento.

12.2. São obrigações da Contratada:

12.2.1. Providenciar os procedimentos necessários para a disponibilização do acesso ao curso a todos os participantes inscritos.

12.2.2. Assegurar a qualidade das oficinas e palestras de modo que o curso permita o adequado entendimento dos conteúdos ministrados.

12.2.3. Disponibilizar aos participantes do evento material didático, certificado de participação e demais materiais de apoio necessários.

12.2.4. Emitir o certificado de participação no evento, contendo a identificação do nome do servidor e do seu CPF, o nome do curso, identificação dos nomes dos instrutores, período de realização e a ementa com a respectiva carga horária.

12.2.5. Manter todas as condições de habilitação durante a execução do serviço.

12.2.6. Assegurar que todas as certidões relativas à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e tributária estejam vigentes por ocasião do pagamento.

13. DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011.

Vanessa Pontoppidan Barros
Subgerente de Recursos Humanos

Paula Almeida Ramos
Gerente Administrativa





ANEXO I
DO TERMO DE REFERÊNCIA SRH Nº 001/2025

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - Habilitação jurídica

1.1. Associação Privada, pessoa jurídica de direito privado: considerando que a ACIP é constituída sob forma de associação civil sem fins lucrativos, habilita-se com o Estatuto Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e sistema eleitoral.

1.12 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VANESSA PONTOPPIDAN BARROS
SUBGERENTE
SRH - IPAJM - GOVES
assinado em 24/04/2025 13:19:54 -03:00

PAULA ALMEIDA RAMOS
GERENTE
GAD - IPAJM - GOVES
assinado em 24/04/2025 14:49:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/04/2025 14:49:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VANESSA PONTOPPIDAN BARROS (SUBGERENTE - SRH - IPAJM - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C5DK0Q>

